

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2024/ANA**

Documento nº: 02500.060673/2024-99

Processo Administrativo ANA nº 02501.002575/2024-27

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

- a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP 70610-200, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002.

Nome das Unidades Responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS - SRB**

- b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome das Unidades Gestoras responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

443012 – SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS – SRB.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

- a) Unidade Descentralizada e Responsável

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, CEP 70910-900, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: Prof.<sup>a</sup> MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 222, Seção 2, de



20 de novembro de 2020, que reconduz, a partir de 22 de novembro de 2020, com mandato de 4 anos.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: 154040 / 15257

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 154040 / 15257.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Este projeto tem como objeto estudos técnicos e científicos que subsidiem a atuação regulatória da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) no Projeto de Integração do São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com foco nos aspectos que envolvam os custos de operação e manutenção da transposição e as análises de impactos regulatórios (AIR) da estrutura tarifária e dos usuários independentes.

O título do projeto é “Projeto de Integração do São Francisco – PISF: pesquisa, desenvolvimento e inovação na regulação do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF”.

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

Compete a Unidade Descentralizadora:

- I. Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II. Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III. Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV. Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V. Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI. Aprovar as alterações no TED;
- VII. Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII. Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;



- IX. Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X. Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI. Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII. Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII. Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.
- XIV. Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV. Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI. Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada de providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

Compete a Unidade Descentralizada:

- I. Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II. Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III. Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV. Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V. Aprovar as alterações no TED;
- VI. Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII. Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII. Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX. Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;



- X. Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI. Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII. Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII. Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV. Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV. Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 28/10/2024

Fim: 28/03/2027

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 2.538.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito reais).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Funcional Programática: 18.125.2221.4926.0006

Plano Orçamentário: 0006 – Regulação do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

UGR: 443012 – SRB

PTRES: 236082

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( .. ) Sim

( X ) Não



Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED..

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente Termo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Unidade Descentralizada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da Unidade Descentralizada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A Unidade Descentralizada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Unidade Descentralizadora poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Unidade Descentralizada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Unidade Descentralizada deverá prestar, no prazo fixado pela Unidade Descentralizadora, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir do presente Termo, que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-lo em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.

Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

O Termo de Execução Descentralizada está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;



- II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

### 13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

### 15. ASSINATURA:

Brasília/DF, outubro de 2024.

Responsável pela Unidade Descentralizadora:

(assinado eletronicamente)

LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Responsável pela Unidade Descentralizada:

Documento assinado digitalmente



MARCIA ABRAHÃO MOURA

Data: 30/10/2024 17:27:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.ª MÁRCIA ABRAHÃO MOURA  
Reitora



## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2024/ANA

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

##### **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP 70610-200, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002.

Nome das Unidades Responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS - SRB**

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome das Unidades Gestoras responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**443012 – SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS – SRB.**

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

##### **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, CEP 70910-900, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: Prof.<sup>ª</sup> MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 222, Seção 2, de



20 de novembro de 2020, que reconduz, a partir de 22 de novembro de 2020, com mandato de 4 anos.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: 154040 / 15257

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 154040 / 15257.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB.

### 3. OBJETO

Este projeto tem como objeto, estudos técnicos e científicos que subsidiem a atuação regulatória da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no Projeto de Integração do São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com foco nos aspectos que envolvam os custos de operação e manutenção da transposição e as análises de impactos regulatórios (AIR) da estrutura tarifária e dos usuários independentes.

O título do projeto é “Projeto de Integração do São Francisco – PISF: pesquisa, desenvolvimento e inovação na regulação do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF”.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

#### 4.1

O fortalecimento das normas e regulamentos da estrutura tarifária e da participação de usuários independentes no PISF é essencial para garantir a sustentabilidade e eficiência do sistema no longo prazo. Esse aprimoramento requer subsídio, aprofundando no estudo dos complexos aspectos relacionados aos custos, tarifa e sobretudo considerando mudanças institucionais na operação do sistema PISF. Essa proposta é apresentada num contexto, em que o regulador se depara com problemas regulatórios ainda sem solução e diante de potenciais alterações na institucionalidade da operação da infraestrutura, principalmente no que tange a possibilidade de concessão administrativa do projeto. A concessão da operação do PISF a uma empresa privada, é uma hipótese que permeia os debates dos tomadores de decisão, tanto no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, quanto da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Isso torna, ainda mais necessária, a regulação adequada de questões pendentes na estrutura regulatória.

O projeto propõe estudos técnicos e científicos que subsidiem a atuação regulatória da ANA no PISF, com foco nos aspectos que envolvam os custos de operação e manutenção da



transposição e as análises de impactos regulatórios (AIR) da estrutura tarifária e dos usuários independentes. Assim, além de fornecer estudos que elucidam os complexos aspectos dos custos, da estrutura tarifária e dos impactos econômicos dos usuários independentes, a pesquisa auxilia a Agência na elaboração e condução da análise de impacto regulatório relacionada a esses temas.

Espera-se, como resultado da realização desse projeto, o diagnóstico relativo a três temas cruciais para a sustentabilidade financeira do PISF: os custos efetivos da operação, a estrutura tarifária e o papel dos usuários independentes. O processo de discussão com os reguladores, deverá enriquecer a compreensão e as decisões acerca da gestão dos custos e das receitas acessórias do PISF, e, por fim, prover recomendações de regulação e das normas adequadas.

#### **4.2. OBJETIVO**

Este projeto de pesquisa, tem como objetivo geral, desenvolver estudos técnicos e científicos que subsidiem a atuação regulatória da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) no Projeto de Integração do São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com foco nos aspectos que envolvam os custos de operação e manutenção da transposição e as análises de impactos regulatórios (AIR) da estrutura tarifária e dos usuários independentes.

Como objetivos específicos, têm-se:

- a) Analisar os custos efetivos de operação e manutenção do PISF nos anos de 2022 e 2023.
- b) Ajustar o modelo de estrutura tarifária ao cenário atual de custos, reais e padronizados.
- c) Realizar estudo econômico que apoie a ANA no desenvolvimento da regulamentação do usuário independente no PISF.
- d) Apoiar a ANA nas consultas públicas envolvendo a regulação da estrutura tarifária e usuários independentes.

#### **4.3. METAS**

**META 1 – Elaborar análise prévia dos custos, para composição da tarifa conforme modelo vigente.**

Relatório com o detalhamento dos custos, bem como as fontes de dados, para que a equipe ANA possa utilizar as informações no cálculo da tarifa, conforme estrutura normativa vigente.

**META 2: Construir um relatório de pesquisa sobre a análise dos custos realizados do PISF nos anos de 2022 e 2023**



A Meta 2 consiste na entrega e apresentação do relatório dos custos de operação e manutenção do canal através de análise comparativa dos custos estimados e custos reais aplicados. Será o resultado do alcance de quatro atividades:

- a) Definição ou avaliação da estrutura e informações do Banco de dados.
- b) Coleta de dados, registro de dados e informações qualitativas.
- c) Coleta, tabulação, tratamento e correção dos dados quantitativos.
- d) Levantamento de dados e informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

**META 3: Construir um relatório de pesquisa com a revisão do modelo atual da Estrutura Tarifária do PISF com proposição de ajustes e regulamentação**

A Meta 3 consiste na entrega de relatório com a proposta regulatória de estrutura tarifária considerando a concessão administrativa do projeto. O relatório será o resultado das seguintes atividades:

- a) Revisão do modelo conceitual de estrutura tarifária;
- b) Dimensionamento das tarifas iniciais de disponibilidade e consumo;
- c) Revisão das diretrizes para o reajuste e revisão das tarifas; e
- d) Análise dos inputs do modelo de estrutura tarifária com base no estudo de custos, na proposta de estrutura tarifária concebida no projeto PISF e na informação de que os investimentos atuais e novos no sistema não serão cobertos pela tarifa.

**META 4: Construir um relatório de pesquisa com os resultados do processo de elaboração da regulamentação da Estrutura Tarifária no Sistema PISF, para auxiliar a ANA na Análise de Impacto Regulatório (AIR).**

A Meta 4 resultará no relatório que dará apoio à ANA para a elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR) e da Minuta inicial da Resolução de Estrutura Tarifária. Consiste em:

- a) Efetuar a análise das questões relativas ao potencial impacto regulatório da regulamentação da Estrutura Tarifária;
- b) Apoio na construção da minuta de regulamentação da Estrutura Tarifária; e
- c) Apoio na elaboração, planejamento, acompanhamento e consolidação da Análise do Impacto Regulatório (AIR).

**META 5: Elaborar relatório de pesquisa sobre o desenvolvimento da regulamentação do Usuário Independente no sistema PISF**

A Meta 5 consiste na análise econômica do usuário independente e proposta de regulamentação de sua participação no PISF. O estudo atualiza e complementa estudo



realizado em TED anterior, analisando as informações de forma a atender às exigências da AIR e subsidiar adequadamente a formulação do regulamento. Ela será o resultado das seguintes atividades:

- a) Avaliação do potencial impacto do usuário independente na estrutura de mercado do sistema PISF;
- b) Dimensionamento dos parâmetros para a definição das condições de contorno e das diretrizes para a definição da tarifa a ser cobrada dos potenciais usuários independentes;
- c) Avaliação das receitas acessórias provenientes da inclusão dos usuários independentes no sistema PISF, e seu potencial em gerar modicidade tarifária aos usuários prioritários e lucro ao operador;
- d) Avaliação das implicações na oferta e gerenciamento de água bruta pelo sistema PISF decorrentes da inclusão de usuários independentes;
- e) Apoio na construção da minuta de regulamentação do Usuário Independente; e
- f) Apoio na elaboração, planejamento, acompanhamento e consolidação da Análise do Impacto Regulatório (AIR).

**META 6: Apoiar a ANA na construção, elaboração e consolidação das Consultas Públicas sobre Estrutura Tarifária e Usuário Independente**

O objetivo é apoiar a ANA no planejamento, acompanhamento e consolidação da Análise do Impacto Regulatório e na construção dos documentos necessários para as Consultas Públicas relativas a Estrutura Tarifária e Usuário Independente, com todo o suporte necessário para as respostas aos questionamentos, no sentido de consolidar a proposta normativa que será apreciada pelos conselhos superiores da ANA.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TED**

**5.1. JUSTIFICATIVA**

O Decreto 5.995/2006 e suas alterações, que instituiu o Sistema de Gestão do PISF - SGIB e dá outras providências, dispõe que a ANA é a entidade reguladora do PISF. Com a edição da Lei nº 12.058/2009 (que alterou a Lei 9.984/2000), a ANA passou a ter a atribuição de "regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditagem de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes".



Dentre as competências da ANA, está a regulação do PISF que contempla a aprovação do PGA e o estabelecimento de tarifa. Neste sentido, o referido projeto tem como objeto a análise de aspectos regulamentares conforme Resolução ANA nº 168, de 28 de novembro de 2023, tais como: estrutura tarifária e procedimento de reajuste e revisão (art. 7º). Conforme o decreto 5.595/05 (e suas alterações), a composição da tarifa é dada por custos fixos (parcela fixa requerida mesmo sem bombeamento), e custos variáveis (parcela variável com o bombeamento).

A partir de 2018, a ANA aprova o Plano de Gestão Anual - PGA e a tarifa do PISF. A aprovação do PGA, contempla a repartição de vazões disponibilizadas entre os Estados, conforme os volumes mensais disponibilizados em cada ponto de entrega. Já as tarifas a serem praticadas e o valor total a ser pago por cada Operador Estadual, relativa ao serviço de adução de água bruta do PISF, têm sido objeto de resolução específica da Agência.

O Decreto 5.995/06 dispõe que os custos de operação do PISF ficam divididos em custos fixos e custos variáveis, incluindo percentual de administração da Operadora Federal. Estabelece ainda que os custos operacionais fixos inerentes ao PISF são, dentre outros, aqueles que ocorrem mesmo sem bombeamento de água e neles são incluídos: I - a demanda de energia elétrica; II - os custos administrativos (de gestão e controle), inclusive percentual de administração da Operadora Federal; III - a cobrança de taxas eventuais decorrentes de compensações na bacia do São Francisco; IV - a manutenção das estruturas e equipamentos que compõem o PISF; V - os custos anuais de seguros, impostos e taxas de caráter fixo; e VI - os custos dos programas ambientais exigidos durante a operação do PISF. Os custos operacionais variáveis inerentes ao PISF são aqueles que ocorrem quando há bombeamento de água e neles estão incluídos: I - o custo da energia elétrica; II - os encargos tributários respectivos; e III - os demais gastos exigidos para o funcionamento adequado da prestação do serviço.

Desse modo, tendo a ANA o papel regulador e indutor, cabe a ela funções importantes tais como: regular a estrutura tarifária e analisar estratégias que possam reduzir o custo da adução de água bruta, como a regulação e incentivos aos usuários independentes, revertendo parte das receitas auferidas em modicidade tarifária.

Os usuários denominados independentes, doravante referidos como UI, seriam atendidos diretamente pela operadora Federal. Para isso ser possível, é necessária a definição das condições adequadas que normatizem a participação desse usuário no sistema PISF. O usuário independente poderá contribuir para gerar excedente que venha tanto ampliar a receita acessória do operador, quanto ofertar modicidade tarifária, o que faria dele um importante agente econômico do sistema PISF. Ainda que sua contribuição econômica venha a não ser relevante, há um apelo sociopolítico e econômico em dar-lhe acesso às águas do canal. O problema é que não há, atualmente, norma técnica que regulamente o papel desse usuário, nem estudo adequado que estime os seus efeitos no sistema PISF. A solução para o regulador reside em duas frentes: i) conhecer a razoabilidade dos impactos



da inclusão dos UI no sistema PISF; ii) elaborar uma resolução que normatize a inclusão desse usuário de modo a manter a saúde regulatória e econômica do sistema PISF em toda sua vida útil.

No que cabe a estrutura tarifária, os custos de uma atividade regulada de infraestrutura são uma resultante de incentivos e metas definidas pelo regulador, para cada ciclo tarifário que o operador deve cumprir. Além de serem dimensionados para um dado nível de eficiência operacional requerido pelo operador, incluído quando cabíveis os investimentos previstos no contrato de concessão, os custos de uma atividade regulada também devem atender a referências ou padrões compatíveis com o que seria gasto, se o preço dos serviços fosse estabelecido pelas forças de mercado e não por um sistema de regulação econômica. Isto implicará na necessidade de confrontar as categorias principais de custos atuais do PISF, com o que o governo federal gasta na contratação de atividades semelhantes. Por exemplo, o custo por quilômetro para limpeza e manutenção a faixa de domínio do canal pode ser comparável ao mesmo serviço realizado em estradas federais da mesma região do PISF. E também será realizada uma avaliação dos custos atuais aplicados pela União para a operação e manutenção, visto ter dados disponíveis de 2 anos. Para o adequado controle financeiro é necessário avaliar os gastos executados em relação aos gastos previstos, por meio de indicadores que possam relacionar o desempenho financeiro e operacional.

O artigo 6º da Resolução ANA nº 168/2023, define que “a tarifa do PISF será do tipo binomial, composta de Tarifa de Disponibilidade e Tarifa de Consumo. E o artigo 7º, na sequência, diz que “a estrutura tarifária e os procedimentos de reajuste e revisão das tarifas serão tratados em resolução específica.” Nossa objetivo nesse estudo será apresentar uma proposta de resolução de estrutura tarifária que contemple seus fundamentos, modelo, ciclo tarifário e diretrizes para o reajuste e revisão das tarifas.

Dado a complexidade do PISF, que é o maior projeto de infraestrutura hídrica no Brasil, com 477 km de canais, túneis e aquedutos, 28 barragens, 9 estações de bombeamento, capacidade final de 127 m<sup>3</sup>/s; sabendo de seu pioneirismo, pois não há projeto similar no mundo; e ainda, as questões de natureza federativa envolvidas, pois os dois eixos (norte e leste) passam por quatro Estados (CE/PE/PB/RN) atingindo 12 milhões de pessoas em 390 municípios; são várias as etapas pela frente. Sendo assim, o papel deste trabalho de cooperação entre ANA e CERME/UnB é fundamental ao alcance dos objetivos propostos para o adequado funcionamento, manutenção e viabilidade econômico-financeira desse projeto.

Importante destacar que em 2020 a ANA estabeleceu um trabalho de cooperação com o CERME/UnB, por meio do TED nº 04/2020, para o estabelecimento dos custos de operação e manutenção do PISF. Naquele trabalho, partiu-se de estimativas, uma vez que, ainda não se tinha dados efetivos dos custos. Em função disso, os custos de operação e manutenção foram projetados, tanto para a parte do projeto sob responsabilidade da



União, quanto para a parte sob responsabilidade dos Estados, este último, abrangendo o trajeto desde a entrega da água pela Operadora Federal aos estados, até a sua chegada aos operadores dos sistemas estaduais e demais usuários do PISF.

A escolha do CERME/UnB para desenvolver esta nova etapa do trabalho se dá pelo fato desta ser uma continuidade do trabalho anterior, só que agora com dados efetivos de operação e manutenção, uma vez que, o PISF esteve em condições de entregar água ao longo dos dois eixos – Leste e Norte – desde o início de 2022. Além da análise dos custos operacionais e de manutenção, levando em consideração a experiência adquirida durante os dois anos de operação do PISF, será realizada uma análise da razoabilidade dos custos de operação e manutenção do PISF, considerando as informações relativas à execução de contratos da União em serviços similares aos serviços contratados pelo PISF. Essa comparação permitirá uma verificação mais ampla, avaliando se os custos dos serviços contratados pelo PISF, estão alinhados com práticas e padrões observados em contratos semelhantes, contribuindo para uma análise mais abrangente da viabilidade econômico-financeira do projeto.

## 5.2. MOTIVAÇÃO

A necessidade de uma pesquisa que avalie os custos efetivos de operação e manutenção do PISF e dos aspectos que apoiarão a ANA na elaboração das análises de impactos regulatórios (AIR) da Estrutura Tarifária e dos Usuários Independentes é motivada por diversos fatores que podem ter impactos significativos na sustentabilidade financeira e institucional do sistema PISF. Este tema é de extrema importância, devido aos seguintes motivos:

- a) **Garantia de estabilidade regulatória e operacional:** A pesquisa oferece subsídios para a solução de problemas regulatórios ainda pendentes, diante de um cenário de potencial alteração na institucionalidade da operação do PISF. A solução desses problemas regulatórios, *ex-ante* à mudança institucional, garante tanto a previsibilidade econômica necessária para a tomada de decisões de potenciais interessados na operação do PISF, quanto para a estabilidade das condições da oferta de água bruta aos usuários do sistema.
- b) **Eficiência na oferta de serviços públicos e na alocação de recursos públicos:** Com o funcionamento efetivo do PISF nos últimos anos, há disponibilidade de dados que permitem uma revisão mais realista do comportamento dos custos e, portanto, da estrutura tarifária adequada a ele. Adicionalmente, a potencial participação do setor privado na operação do PISF inspira aprimorar a compreensão dos custos e das receitas necessárias e potenciais, bem como o que ambos requerem do gerenciamento e da regulação, a fim de garantir a eficiência na oferta de água bruta, no Nordeste Setentrional brasileiro e na alocação dos recursos públicos.



- c) **Desenvolvimento econômico e social regional:** Usuários independentes dedicados a atividades não prioritárias do sistema PISF, colaboram para o desenvolvimento econômico e social da região. Uma regulamentação que garanta a entrada desses usuários no sistema, favorece o crescimento de suas atividades e o efeito multiplicador que exercem sobre a sociedade local.
- d) **Manutenção da saúde econômica do sistema PISF:** O regulador colabora na manutenção da saúde econômica do sistema, ao traduzir os resultados do estudo da estrutura tarifária e da análise econômica do usuário independente, em um normativo alinhado aos estímulos econômicos recíprocos, atribuíveis à oferta de água bruta do PISF para seus usuários. Por outro lado, colaborar para a manutenção da saúde regulatória, significa alinhar o normativo aos requisitos legais a que o uso dos recursos hídricos em geral e do sistema PISF, em particular, estão submetidos. Esse estudo, ao oferecer subsídios para a elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR) e para a condução e sistematização da consulta pública, auxilia a ANA nessa tarefa.

### **5.3. CARACTERIZAÇÃO DO ENFOQUE DE MULTIDISCIPLINARIDADE E DE INTERDISCIPLINARIDADE DO PROJETO.**

Este projeto constitui um estudo multidisciplinar que envolve aspectos contábeis, econômicos e jurídicos, aplicáveis aos recursos hídricos em geral e ao sistema PISF em particular. Assim, as análises seguem diferentes parâmetros que se interligam no objeto dessas análises, qual seja, a atuação regulatória da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) no PISF, nos aspectos que envolvam os custos de operação e manutenção da transposição e as análises de impactos regulatórios (AIR) da estrutura tarifária e dos usuários independentes.

A avaliação interdisciplinar dos diferentes aspectos a abordar, possibilitará a elaboração de diretrizes que permearão a elaboração da análise do impacto regulatório (AIR) dos temas tratados e o relacionamento regulatório entre a ANA e o operador do PISF.

O desenvolvimento deste projeto se dará, principalmente, por equipe técnica composta por professores e pesquisadores ligados ao Centro de Estudos em Regulação de Mercados (CERME) da Universidade de Brasília (UnB), que congrega diferentes expertises de seus profissionais, no desenvolvimento de estudos relativos à mercados regulados.

#### **O CERME/UnB**

O CERME foi criado em outubro de 1997, como fruto de um convênio entre a Universidade de Brasília e o Ministério de Minas e Energia, realizado a partir da manifestação, por parte daquele ministério e das agências reguladoras do setor de energia, da necessidade de desenvolvimento de estudos e de criação de cursos de capacitação na área de regulação.



Naquela ocasião, financiado com recursos do convênio e ligado diretamente ao Departamento de Economia, este Centro tinha, até então, como objetivo primordial criar capacitação em regulação de energia elétrica no Brasil, ficando, esta e outras tarefas, sob a responsabilidade de um grupo de professores dos Departamentos de Economia e de Engenharia Elétrica da UnB (Departamento de economia: prof. Paulo César Coutinho, André Rossi de Oliveira e Bernardo Pinheiro Mueller; Departamento de Engenharia Elétrica: prof. Ivan de Toledo Camargo e Marco Antônio Gonçalves).

A partir de 1999, o CERME tornou-se um centro de estudos autofinanciado, expandindo suas atividades para treinamentos, prestação de assessorias a empresas de órgão público e desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre regulação, não só na área de energia elétrica, como também, em telecomunicações, água e saneamento, petróleo e gás, defesa da concorrência, dentre outras indústrias. Em 2001, dentro do Programa de Mestrado Profissionalizante do Departamento de Economia, o CERME lançou seu primeiro curso em nível de mestrado profissionalizante – Economia da Regulação e Defesa da Concorrência-REDE.

O CERME permaneceu oferecendo programas de treinamentos e consultorias vinculadas ao Departamento de Economia até 2003. Hoje o CERME é um centro multidisciplinar, com professores dos Departamentos de Economia, Ciências Contábeis, Administração, Direito e Engenharias.

Atualmente o Professor Bruno Vinícius Ramos Fernandes, coordenador deste projeto com a ANA é o diretor do CERME.

#### **A FACE - UnB**

A FACE foi formalmente instituída em 2003, por transformação da antiga Faculdade de Estudos Sociais e Aplicados (FA) composta, inicialmente pelos Departamentos de Economia (ECO), Administração (ADM), Contabilidade (CCA). Em 2009 o curso de Gestão em Políticas Públicas passou a integrar a FACE como departamento de Gestão de Políticas Públicas. A FACE passou a contar com os departamentos de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão em Políticas Públicas.

A Faculdade oferece os seguintes cursos de graduação: Administração (diurno e noturno), Contabilidade (diurno e noturno), Economia (diurno) e Gestão de Políticas Públicas (noturno). A FACE é pioneira no ensino noturno na UnB, uma vez que o curso de Administração é o primeiro curso noturno da Universidade.

A FACE conta com grupos de pesquisa consolidados e com programas de pós-graduação acadêmicos em Administração, Contabilidade, Economia, com cursos de mestrado e doutorado, e cursos de mestrado profissional em Administração e em Regulação e Gestão de Negócios.



O projeto intitulado “**Projeto de Integração do São Francisco – PISF: pesquisa, desenvolvimento e inovação na regulação do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF**” contará com a coordenação geral do Prof. Dr. Bruno Vinícius Ramos Fernandes, professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade – Conceito 5 na Capes e diretor do CERME/UnB.

A delegação de competência para o CERME/UnB, por meio de TED - Termo de Execução Descentralizada, para desenvolver estudos técnicos e científicos que subsidiem a atuação regulatória da ANA no PISF, com foco nos aspectos que envolvam os custos de operação e manutenção da transposição e as análises de impactos regulatórios (AIR) da estrutura tarifária e dos usuários independentes, traria inúmeros benefícios para a Agência Nacional de Água e Saneamento Básico. Em primeiro lugar, o CERME/UnB possui profissionais altamente qualificados e experientes, capazes de realizar uma análise crítica e detalhada dos custos, da estrutura tarifária e da realidade econômica dos usuários independentes. A atuação de uma instituição com perfil fortemente acadêmico e técnico, ajudará a ANA a alinhar o normativo à realidade das questões tarifárias e dos usuários independentes, aos requisitos legais a que o uso dos recursos hídricos em geral e do sistema PISF em particular estão submetidos.

Além disso, a execução do projeto com a participação do CERME/UnB, viabilizada por meio de TED, também oferece transparência, flexibilidade e segurança jurídica ao processo, uma vez que, o instrumento é regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Por fim, cabe destacar que, assim como para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, o objeto do presente TED também constitui relevante interesse para o CERME/UnB, na formação de recursos humanos, considerando sua mencionada atuação e expertise em projetos relacionados a regulação de mercados.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?

( ...) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( .. ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.



( .. ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da Administração Pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro e o cronograma de desembolso, apresentados a seguir, descrevem o valor dos produtos a serem entregues considerando a taxa administrativa a ser paga à Fundação contratada.



METAS	ETAPA	DESCRICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
<b>META 1</b> Elaborar análise prévia dos custos, para composição da tarifa conforme modelo vigente.	<b>1.1 PRODUTO 1 -</b> Relatório com o detalhamento dos custos, bem como as fontes de dados, para que a equipe ANA possa utilizar as informações no cálculo da tarifa, conforme estrutura normativa vigente.	a) Reunião de kick off; b) Coleta de dados por meio do SIAFI e outras fontes possíveis; e c) Análise dos dados coletados e dos contratos de operação e manutenção nos eixos norte e leste.	Relatório entregue	1	507.600,00	507.600,00	Outubro 2024	Fevereiro 2025
<b>META 2</b> Construir um relatório de pesquisa sobre a análise dos custos do PISF nos anos de 2022 e 2023	<b>2.1 PRODUTO 2 -</b> Relatório dos custos de operação e manutenção do canal, bem como a análise comparativa de custos.	a) Definição da estrutura e informações do Banco de dados; b) Coleta e registro de dados e informações qualitativas; c) Coleta, tabulação, tratamento e correção dos dados quantitativos; e d) Levantamento de dados e informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho.	Relatório entregue	1	380.700,00	380.700,00	Outubro 2024	Agosto 2025
<b>META 3</b> Construir um relatório de pesquisa com a revisão do modelo atual da Estrutura Tarifária do PISF com proposição de ajustes e regulamentação	<b>3.1 PRODUTO 3 -</b> Relatório com a proposta regulatória de estrutura tarifária considerando a concessão administrativa do projeto	a) Revisão do modelo conceitual de estrutura tarifária; b) Dimensionamento das tarifas iniciais de disponibilidade e consumo; c) Revisão das diretrizes para o reajuste e revisão das tarifas; e d) Análise dos inputs do modelo de estrutura tarifária com base no estudo de custos, na proposta de estrutura tarifária concebida no projeto PISF e na informação de que os investimentos atuais e novos no sistema não serão cobertos pela tarifa	Relatório entregue	1	507.600,00	507.600,00	Outubro 2024	Dexembro 2025
<b>META 4</b> Construir um relatório de pesquisa com os resultados do processo de elaboração da regulamentação da Estrutura Tarifária	<b>4.1 PRODUTO 4 -</b> Relatório com informações que apoiam a elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR) e da Minuta inicial da Resolução de Estrutura Tarifária	a) Efetuar a análise das questões relativas ao potencial impacto regulatório da regulamentação da Estrutura Tarifária; b) Apoio na construção da minuta de regulamentação da estrutura tarifária; e c) Apoio na elaboração, planejamento, acompanhamento e consolidação da Análise do Impacto Regulatório (AIR).	Relatório entregue	1	380.700,00	380.700,00	Fevereiro 2026	Maior 2026



<b>META 5</b> Elaborar relatório de pesquisa sobre o desenvolvimento da regulamentação do Usuário Independente no sistema PISF	<b>5.1 PRODUTO 5 -</b> Relatório da análise econômica do usuário independente e proposta de regulamentação.	a) Avaliação do potencial impacto do usuário independente na estrutura de mercado do sistema PISF b) Dimensionamento dos parâmetros para a definição das condições de contorno e das diretrizes para a definição da tarifa a ser cobrada dos potenciais usuários independentes; c) Avaliação das receitas acessórias provenientes da inclusão dos usuários independentes no sistema PISF, e seu potencial em gerar modicidade tarifária aos usuários prioritários e lucro ao operador d) Avaliação das implicações na oferta e gerenciamento de água bruta pelo sistema PISF decorrentes da inclusão de usuários independentes e) Apoio na construção da minuta de regulamentação do Usuário Independente; e f) Apoio na elaboração, planejamento, acompanhamento e consolidação da Análise do Impacto Regulatório (AIR).	Relatório entregue	1	380.700,00	380.700,00
<b>META 6</b> Apoiar a ANA na construção, elaboração e consolidação das Consultas Públicas sobre Estrutura Tarifária e Usuário Independente	<b>6.1 PRODUTO 6 -</b> Relatório de acompanhamento das Consultas Públicas, contendo a proposta final de Minuta de Resolução de Estrutura Tarifária e Usuário Independente	a) Apoiar a ANA no planejamento, acompanhamento e consolidação da Análise do Impacto Regulatório (AIR).  b) Dar o suporte necessário para as respostas aos questionamentos, no sentido de consolidar a proposta normativa que será apreciada pelos conselhos superiores da ANA.	Relatório entregue	1	380.700,00	380.700,00



**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

MÊS/ANO	VALOR (R\$)	DESCENTRALIZAÇÃO POR EXERCÍCIO (R\$)
Outubro/2024	500.000,00	500.000,00
Março/2025	1.019.000,00	1.019.000,00
Março/2026	1.019.000,00	1.019.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>2.538.000,00</b>

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
3.3.90.39	Não	2.115.000,00
3.3.90.39	Sim	165.000,00
3.3.90.39	Sim	258.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>2.538.000,00</b>

**12. PROPOSIÇÃO**

Brasília/DF, .....outubro de 2024

Responsável pela Unidade Descentralizada

Documento assinado digitalmente  
 MARCIA ABRAHÃO MOURA  
Data: 30/10/2024 17:27:26-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prof.ª MÁRCIA ABRAHÃO MOURA  
Reitora

Responsável pela Unidade Descentralizadora:

(assinado eletronicamente)  
LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

